

REVISTA DOS TRIBUNAIS

REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE®



PROPOSTA COMERCIAL

PREPERADA PARA:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PA
CNPJ:

CONTATO:
Joseane Neves - Biblioteca

Enviada em: 18 / 09 / 19
Expira em: 30 / 09 / 19



REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE®

A combinação de um século de conteúdo e qualidade editorial da Editora Revista dos Tribunais com a tecnologia inovadora da Thomson Reuters resultou na REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE®, uma ferramenta de busca jurídica que reúne mais de 1.000.000 de relacionamentos entre documentos de doutrina, jurisprudência, legislação, súmulas e notícias.

Fornecer com agilidade e precisão uma visão completa do assunto pesquisado, garantindo uma rotina profissional ainda mais produtiva.

▲ BENEFÍCIOS

- MOBILIDADE:** acesso de qualquer lugar conectado à internet com auxílio de excelentes recursos tecnológicos.
- CREDIBILIDADE:** os autores mais renomados e as mais completas e confiáveis informações jurídicas.
- ASSERTIVIDADE:** uma equipe de especialistas de diferentes áreas do Direito relaciona inteligentemente todo o conteúdo, identificando além das relações explícitas, aquelas implícitas tematicamente, permitindo ao usuário acessar o que precisa de forma fácil, rápida e exata.
- PRODUTIVIDADE:** atenda seus clientes de maneira rápida, prática e eficiente.
- AGILIDADE:** realiza em curto espaço de tempo uma pesquisa que duraria semanas.
- INFORMAÇÃO ANALISADA PARA A MELHOR TOMADA DE DECISÃO:** Acórdãos selecionados e titulados trazem maior rigor à pesquisa, além da inclusão da jurisprudência no mesmo sentido e em sentido contrário, para que o profissional decida qual a estratégia mais favorável à sua causa.
- SEGURANÇA NA NORMA CITADA:** oferece o status da norma simbolizado por bandeiras (Verde em vigor, Branca vacatio legis, Vermelha revogada).
- ATUALIZAÇÃO:** e-mails informam quais os temas de seu interesse foram adicionados à ferramenta.
- ORGANIZAÇÃO:** cria pastas com seus documentos preferidos nomeando, por exemplo, para projetos ou clientes.

▲ CONTEÚDO

Reúne mais de 1.000.000 de relacionamentos entre documentos de doutrina, jurisprudência, legislação, súmulas e notícias para fornecer, com agilidade e precisão, uma visão completa sobre o assunto pesquisado das seguintes áreas:

- | | | |
|--------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| ✓ ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO | ✓ DIREITO DESPORTIVO | ✓ DIREITO PENAL |
| ✓ DIREITO AMBIENTAL | ✓ DIREITO DO CONSUMIDOR | ✓ DIREITO PENAL ECONÔMICO |
| ✓ DIREITO BANCÁRIO | ✓ DIREITO DO TRABALHO | ✓ DIREITO PRIVADO |
| ✓ DIREITO CIVIL | ✓ DIREITO EDUCACIONAL | ✓ DIREITO PROCESSUAL CIVIL |
| ✓ DIREITO CONSTITUCIONAL | ✓ DIREITO EMPRESARIAL | ✓ DIREITOS HUMANOS |
| ✓ DIREITO DAS COMUNICAÇÕES | ✓ DIREITO IMOBILIÁRIO | ✓ DIREITOS REGISTRAL |
| ✓ DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | ✓ DIREITO INTERNACIONAL | ✓ DIREITO TRIBUTÁRIO |

▲ LEGISLAÇÃO COMENTADA

- | | |
|--|--|
| ✓ NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO
Luiz Guilherme Marinoni, Sergio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero | ✓ COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
Nelson Nery Junior e Rosa Maria De Andrade Nery |
| ✓ CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL COMENTADO
Vladimir Passos de Freitas | ✓ PRIMEIROS COMENTÁRIOS AO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: ARTIGO POR ARTIGO
Teresa Arruda Alvim, Rogério Licastro Torres de Mello, Leonardo Ferres da Silva Ribeiro e Maria Lúcia Lins Conceição |
| ✓ CLT COMENTADA
Luciano Viveiros | ✓ CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: COMENTADO
Nelson Nery Junior |
| ✓ COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Claudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin e Bruno Miragem | ✓ COMENTÁRIOS AO CÓDIGO PENAL
Luiz Regis Prado |



	USUÁRIO E SENHA	ACESSO POR IP	AUTENTICAÇÃO
NÍVEL DE SERVIÇO	Sem restrição	10% dos usuários conectados simultaneamente no horário de pico (SLA)	10% dos usuários conectados simultaneamente no horário de pico (SLA)
VANTAGENS	Dispõe das seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Histórico • Preferências • Favoritos 	Não exige desenvolvimento da equipe de TI. Não precisa controlar senha de todos os usuários. Configuração fácil e conhecida da equipe de TI. Acesso a todos os funcionários.	Não precisa controlar senha de todos os usuários. Configuração simples e conhecida para a equipe de TI. Acesso a todos os funcionários de dentro e de fora das dependências físicas do cliente. Não usa a banda do cliente para navegação.
LIMITAÇÕES	Senha pessoal e intransferível	Acesso somente nas dependências físicas do cliente. Fora das dependências, o CLIENTE deve adquirir um Proxy*. *O Proxy homologado pela Thomson Reuters chama-se EZProxy, custa por volta de US\$ 500 e precisa ser comprado, instalado e configurado pelo cliente. O usuário utiliza a banda do cliente durante toda a navegação. Não dispõe das seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Histórico • Preferências • Favoritos 	Precisa de desenvolvimento pela equipe de TI do cliente. Desenvolvimento necessário é em padrão conhecido e estimado em 2 dias de implementação. Não dispõe das seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Histórico • Preferências • Favoritos • Alertas
OPERACIONALIZAÇÃO	Nome + E-mail	O Cliente fornece a lista de IPs que terão acesso ao produto (a lista deverá ser diferente dos IPs internos do tipo 192.168.x.x). A RT envia um link para o cliente disponibilizar em seu site para que os usuários acessem a ferramenta.	
IMPLEMENTAÇÃO NO CASO DE OCLIENTE POSSUIR OU ADQUIRIR O EZPROXY		Se cliente usar EZ Proxy: Cliente precisa de uma página para autenticação dos usuários onde será colocado o link de acesso. Configuração do EZ Proxy para fazer o redirecionamento para o RT Online.	



▲ CONDIÇÕES COMERCIAIS

INVESTIMENTO	RENOVAÇÃO RT ONLINE R\$ 74.672,17
TEMPO DE CONTRATO	12 meses
FORMA DE ACESSO	<input type="checkbox"/> Usuário e senha Quantidade: 200 <input checked="" type="checkbox"/> Acesso por IP <input type="checkbox"/> Autenticação via Token
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	EMPENHO
PRAZO PARA LIBERAÇÃO DE ACESSO AO PRODUTO	
ADD ONS OFERECIDOS	MANTENDO A MESMA ACESSIBILIDADE
VALIDADE DA PROPOSTA	30/09/2019

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A Thomson Reuters detém toda a propriedade e direitos sobre a propriedade intelectual contida nas Licenças, Acessos, Produtos e Serviços, inclusive nas melhorias e desenvolvimentos, a qualquer tempo implementadas, assim como sobre os Materiais da Thomson Reuters. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Thomson Reuters estão sujeitos à proteção em conformidade com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis. Os direitos concedidos sob este Contrato são os únicos direitos que a Thomson Reuters concede com relação a Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e Materiais da Thomson Reuters e não há qualquer licença implícita nas Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Thomson Reuters, ou em qualquer outra informação, documentação, registro, produto ou bem (ou qualquer parte, parcela ou aspecto) de propriedade da Thomson Reuters. A Thomson Reuters ou seus fornecedores detém todos os direitos sobre as Licenças, Acessos, Produtos, Serviços e Materiais da Thomson Reuters e possuem pleno poder e autoridade para conceder os direitos estipulados neste Contrato, e a Thomson Reuters detém todos os direitos não especificamente outorgados ao Cliente neste Contrato. O Cliente não será considerado "proprietário de uma cópia" e não terá direitos de fazer adaptações em qualquer um das Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Thomson Reuters. O Cliente não irá remover ou ocultar qualquer aviso de direitos de propriedade dos Serviços, e incluirá esses avisos em qualquer cópia que lhe seja permitido fazer. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Thomson Reuters estão sujeitos à proteção, de acordo com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Por todos os pedidos de indenização durante qualquer período de 12 (doze) meses com relação ao desempenho da Thomson Reuters nos termos deste Contrato, incluindo multas e juros, e independentemente da forma da reclamação ou ação, seja em contrato, ato ilícito, responsabilidade restrita ou de outra maneira, incluindo sem se limitar a reclamações sobre Licenças, Acessos, Produtos, Serviços, quaisquer entregas ou quaisquer outros compromissos feitos neste instrumento, ou segundo o formulário de pedido, Ordem de Serviço ou Anexo, ou por qualquer erro da Thomson Reuters ou outra quebra de suas obrigações nos termos deste Contrato, a responsabilidade total da Thomson Reuters não excederá o valor equivalente às remunerações pagas pelo Cliente à Thomson Reuters nos termos deste Contrato pela(s) Licença(s), Acesso(s), Produto(s) ou Serviços aplicáveis, que constituem a base dessa reclamação, durante esse período de 12 (doze) meses descrito no respectivo formulário de pedido, Ordem de Serviço ou Anexo. Caso este Contrato esteja em vigor por menos de doze meses, então essa responsabilidade será calculada pela multiplicação da média do total de remunerações pagas pelo Cliente pela(s) Licença(s), Acesso(s), Produto(s) ou Serviços aplicáveis durante esses meses por 12 (doze).

Exclusões. Em nenhum caso, a Thomson Reuters será responsável por: (a) danos indiretos, multas não compensatórias, danos incidentais, extraordinários, especiais ou consequenciais, dados perdidos ou danificados; ou lucros cessantes ou perda de fundo de comércio, previsíveis ou não, mesmo que a Thomson Reuters tenha sido avisada da possibilidade desses danos; (b) multas, penalidades, juros ou tributos cobrados por qualquer autoridade administrativa ou órgão público, ou (c) danos na medida em que decorram do descumprimento pelo cliente de suas obrigações nos termos deste contrato, ou na medida em que o Cliente tenha contribuído para ou influenciado a sua ocorrência.

CONFIDENCIALIDADE. Não divulgação. A Parte Receptora manterá as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora em sigilo e não divulgará qualquer parte delas a terceiros e/ou funcionários, exceto para suas Afiliadas, consultores e terceiros contratados (incluindo consultores financeiros, contadores e advogados), que agem em nome da Parte Receptora e estão vinculados por, ou são de alguma forma protegidos pelo segredo profissional,



confidencialidade, e compromissos de confidencialidade similares aos descritos no presente Contrato. Caso a Parte Receptora seja legalmente obrigada a revelar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá (a) notificar imediatamente (e se for legalmente possível) à Parte Divulgadora, de modo que a Parte Divulgadora possa adotar as medidas judiciais de proteção cabíveis, ou outra solução adequada, e (b) limitar qualquer divulgação na medida da exigência legal, sendo que a obrigação de confidencialidade permanecerá não obstante essa divulgação.

ÉTICA

1. O Cliente declara que concorda com o Código de Conduta e Ética nos negócios da Thomson Reuters, disponível no website: http://media.corporate-ir.net/Media_files/IROL/76/76540/conduct/COBC_Portuguese.pdf e que pautará todas as suas atividades no referido Código de Ética.

2. O Cliente declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local referente a este Contrato, incluindo sem se limitar ao FCPA (lei norte-americana contra atos de corrupção) e UK Anti-Bribery (lei inglesa contra atos de corrupção).

3. As Partes e cada um de seus agentes, empregados e subcontratados que trabalham diretamente no Contrato também se obriga a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis, especialmente a Lei brasileira nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e garante que não irá, em razão de quaisquer transações comerciais envolvendo as Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. As Partes garantem que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina, em violação da lei aplicável. As Partes manterão uma contabilidade precisa e atualizada de todos os pagamentos feitos pelos serviços contratados no respectivo Anexo. As Partes concordam em responder prontamente às dúvidas da outra Parte relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula, e que cooperarão plenamente em qualquer investigação das Partes de uma violação de suas disposições.

4. As partes declaram e garantem mutuamente que:

- a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- c) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

1. O(s) Conteúdo(s) do(s) Produto(s) online estará(ão) armazenado(s) em servidores da THOMSON REUTERS ou por ela contratados e não será(ão) transferido(s) para reprodução, armazenamento ou cópia permanente pelo CLIENTE.

2. A THOMSON REUTERS, ao vender o Produto, e o CLIENTE, ao comprá-lo, pactuam que o CLIENTE deverá se utilizar do Conteúdo do(s) Produto(s) apenas para o uso interno e curso normal de seus negócios como destinatário final. A utilização do(s) Produto(s) e respectivo(s) Conteúdo(s) da THOMSON REUTERS em todos os seus formatos é concedida para uso pessoal e não comercial, sendo apenas licenciado ao CLIENTE (e aos usuários vinculados ao CLIENTE).

3. Exceto se previsto em contrário, o uso do Conteúdo da THOMSON REUTERS inclui o direito de: (i) leitura; (ii) download e armazenamento temporário e de partes não substanciais do Produto; (iii) direito de armazenamento de cópias parciais em equipamento de exclusivo controle do CLIENTE; (iv) exibir em telas, monitores ou projetores de



uso interno do CLIENTE; (v) citar ou extrair excertos com a apropriada remissão e créditos, colando em memorandos, petições, trabalhos ou criações similares produzidos pelo CLIENTE no uso regular de suas atividades profissionais; (vi) criar impressões para distribuição e circulação interna.

4. Proteção da(s) Senha(s) de Acesso

4.1. Caso o acesso seja por senha(s) de acesso, o endereço do CLIENTE informado será considerado como o principal ponto de acesso ao(s) Produto(s) online associado à(s) senha(s) do CLIENTE e dos usuários vinculados a este CLIENTE.

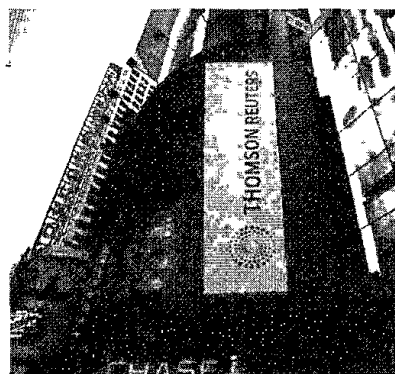
4.2. O CLIENTE e seus usuários também poderão acessar o(s) Produto(s) através de computadores domésticos, laptops ou outros aparelhos sem fio.

4.3. O CLIENTE fica responsável por notificar a THOMSON REUTERS por escrito os nomes completos, RG e CPF dos usuários a ele vinculados, para quem a THOMSON REUTERS deverá emitir senhas, bem como as senhas que precisarem ser canceladas durante o prazo de vigência deste Contrato.

4.5. O CLIENTE e seus usuários são os únicos responsáveis por manter as senhas de acesso em segurança, responsabilizando-se pela manutenção do sigilo das referidas senhas e pelo seu uso individual e pessoal.

4.6. O CLIENTE também é responsável por todo o acesso aos Conteúdos da THOMSON REUTERS realizado pelos funcionários, prepostos e/ou representantes do CLIENTE e/ou pelas senhas de acesso, mesmo que o CLIENTE autorize ou não tal acesso e/ou uso, sendo vedado o compartilhamento das senhas de acesso ao(s) Produto(s) da THOMSON REUTERS que tenham sido emitidas para uso exclusivo do CLIENTE e seus usuários.

4.7. O CLIENTE se compromete a: comunicar a THOMSON REUTERS sobre qualquer uso não autorizado de seu login e/ou senha que venha a ter conhecimento; não realizar cópias, backups, reproduções dos conteúdos da THOMSON REUTERS; fazer o procedimento de finalização da utilização on line (logoff) ao final da utilização do(s) Produto(s) on line, podendo a THOMSON REUTERS fazer o logoff após permanência com o acesso aberto e inativo por tempo, a critério exclusivo da THOMSON REUTERS; não permitir que o(s) Produto(s) on-line seja(m) utilizado(s) por terceiros, vedada a cessão, sublicença, autorização, fornecimento ou disponibilização do seu login, senha ou permissões de acesso.



Prédio da Thomson Reuters em Manhattan, Nova York

▲ SOBRE A THOMSON REUTERS

Thomson Reuters é o provedor líder mundial de soluções e informação inteligente para empresas e profissionais. Combinamos a experiência industrial com a tecnologia inovadora para disponibilizar informação essencial aos principais tomadores de decisão nos mercados jurídico; financeiro, compliance e de risco; fiscal, tributário, contábil e de comércio exterior; de propriedade intelectual e ciência; e também de mídia, impulsionados pela Reuters News, organização de notícias mais confiável do mundo.

Nos últimos três anos, a Thomson Reuters expandiu substancialmente sua presença no Brasil, com crescimento orgânico e inorgânico. Por meio da aquisição da Editora Revista dos Tribunais, fundada em 1912 e reconhecida como líder nacional de informação jurídica no País, a Thomson Reuters emergiu no mercado brasileiro e consolidou sua posição de liderança global no segmento jurídico.

Permanecemos à disposição de V.S.as. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ronaldo Neves

(11) 3613-8479 - (11) 94165-1201

Thomson Reuters
Revista dos Tribunais



THOMSON REUTERS



Autenticado digitalmente por OSCAR BRUNO MACIEL DE ABREU(token) e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2299857.14169344-4080 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por ANA CLAUDIA REIS GOMES *Data e hora: 29/04/2022 15:35



PAPRO201904226V01

